



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 1.067, DE 27 DE JULHO DE 2005.**

“Desafetação e doação de área.”

A Câmara Municipal de São Fidélis aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

- Art. 1.º - Fica desafetada a área medindo 20,70m por 30m, perfazendo o total de 621m<sup>2</sup>, situada na Praça Ex-Prefeito Dr. Cícero A. de Moraes (praça da Lagosta), que será destinada a construção de sede do Ministério Público em São Fidélis.
- Art. 2.º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a área do artigo anterior para o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade também citada no mesmo.
- Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, 27 de julho de 2005.

DAVID LOUREIRO COELHO  
- Prefeito -